



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

#### **Ajuda à Armazenagem Privada de Queijos “Ilha” e “São Jorge”**

##### **Beneficiários**

Podem beneficiar desta ajuda os agentes que armazenem queijos "Ilha" e/ou "S. Jorge" nos Açores.

##### **Condições de elegibilidade**

A ajuda à armazenagem privada de queijo da "Ilha" e "S. Jorge" é uma medida de apoio a atividades económicas tradicionais essenciais no setor de produtos lácteos nos Açores, sendo concedida aos agentes que queiram armazenar a produção.

O certificado de qualidade deverá ser emitido por uma entidade independente, externa ao armazenista, e deverá ter por base análises que comprovem, por amostragem, que o lote de queijo em causa cumpre os requisitos legais obrigatórios em termos de parâmetros microbiológicos, nos termos da legislação aplicável.

A ajuda é concedida a:

- Queijo "São Jorge" com, pelo menos, 90 dias de maturação (antes da data de armazenagem);
- Queijo "Ilha" com, pelo menos, 45 dias de maturação (antes da data de armazenagem).

Que tenha sido submetido a um exame prévio que permita a emissão do certificado de qualidade, para cada lote de queijo.

Os lotes terão que ser constituídos por queijos facilmente identificáveis através de uma marca específica, individualizados por pedido de ajuda.

Os beneficiários deverão comprometer-se a:

- Manter um registo de existências;
- Manter em armazém os lotes constituídos no mínimo por 500 queijos e por um período mínimo de 60 dias, a temperatura igual ou inferior a 16°C;
- Não alterar a composição do lote de cada pedido de ajuda sem autorização da autoridade competente.

O período mínimo de armazenagem é de 60 dias sendo o máximo de 120 dias.



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

#### Montante unitário da ajuda

O valor da ajuda é de:

- 0,05 EUR/queijo /dia, para queijos produzidos na Ilha de São Jorge
- 0,04 EUR/queijo/dia, para os queijos produzidos nas restantes ilhas

#### Montante previsto para a ação

As quantidades máximas que poderão ser objeto de ajuda em cada ano civil são limitadas por um máximo orçamental previsto de **750.000 EUR**. Se o número total de pedidos para o prémio exceder o montante disponível, tal facto dará origem a uma redução proporcional aplicável a todos os requerentes.